

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 868/2007

SÚMULA: ALTERA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTABELECEANDO OS NOVOS LIMITES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, considerado como perímetro urbano do Município de Iporã, o espaço territorial definido pelos limites da zona urbana e da zona de expansão urbana, descritas pelos seguintes perímetros:

1. A Zona Urbana terá os seguintes limites:

PONTO INICIAL E FINAL DA DESCRIÇÃO: Confluência da Av. Presidente Castelo Branco, Avenida John Kennedy e Rua Martin Luther King.

Descrição dos Limites: Partindo do ponto inicial segue pelos fundos dos Lotes da Quadra 414-A, em linha reta, até a Rua Silvino Izidor Eidt, pelos fundos dos Lotes do lado esquerdo da referida rua (Quadras nºs 417-A a 205-A) até a Rua Martin Luther King, pelos fundos dos Lotes do lado esquerdo da Rua Martin Luther King (Quadras nºs 155-A a 157-F) até a Avenida João XXIII, por esta até a divisa dos Lotes nº 37 e nº 38; seguindo por esta até encontrar o Córrego Nilo, seguindo por esta pela sua margem direita até encontrar a divisa com a Estrada Divisora, seguindo por esta e divisando até encontrar o prolongamento da Av. João XXIII com o Lote nº 41 e a Estrada Divisora. Seguindo-se pela referida Avenida até encontrar a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, por esta, seguindo até a Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes; por esta até a Rua Campos Salles; por esta até a Rua Floriano Peixoto; por esta até a Rua Getúlio Vargas; por esta até a divisa do Lote nº 9-A e nº 20-A, da Quadra nº 272-A e com a Quadra nº (372-A / 455-AP), em linha reta até a Rua Pedro Álvares Cabral; por esta até o Lote N; pela divisa do Lote N com a Rua Tomé de Souza, até a Avenida Presidente Castelo Branco; por esta até a divisa da Rua Tomé de Souza e o Lote O-1, seguindo por esta até a divisa do Lote O-1 com a Rua Bahia, por esta até chegar a Estrada denominada de Maria Bonita; seguindo por esta até a divisa da Avenida Duque de Caxias, seguindo por esta até a divisa do Lote nº 28 com o Lote nº 12-A, seguindo por esta divisando com os Lotes nºs 12-A, 12, 11 e parte do Lote nº 15-A, até encontrar o ponto na Avenida Presidente Castelo Branco. Segue por esta divisando com o Lote nº 15-A, área da subestação da COPEL e Lote nº 15 até a divisa com a Rua Carlos Gomes, seguindo por esta divisando com o Lote nº 15, até a Rua Katsuo Nakata, seguindo por esta até a divisa com as Quadras nºs 233 e 234 (SANBRA), segue divisando com o Lote nº 15 até a divisa com as Quadras nºs 234 e 177; seguindo por estas divisando com o Lote nº 17 até a Rua Floriano Peixoto, segue por esta divisando com o Lote nº

17 até a Avenida Duque de Caxias, seguindo por esta até encontrar a divisa da Avenida Padre Antônio Vieira por esta até a divisa em um ponto com os Lotes nºs 135 e 12-A; segue divisando os Lotes nºs 12-A e 135, até um ponto de divisa dos Lotes nºs 12-A, 135 e 136; daí segue-se divisando os Lotes nºs 135 e 136 até a confluência dos Lotes nºs 135, 136 e 136-A, daí segue divisando os Lotes nºs 136 e 136-A, até encontrar o Córrego Pagé, por este segue-se até encontrar a Rodovia PR-323, seguindo-se por esta até a divisa dos Lotes nºs 135-B, 134, 135-A, 135-A-1 e 135-A-1-A, seguindo-se por esta até encontrar a confluência num ponto do Trevo de Acesso a cidade de Iporã e com o lote: 85-A, seguindo-se por este margeando o prolongamento da Avenida Mascarenhas de Moraes com os lotes: 85-A, 85-B e 85-C e Lote: U Até encontrar a Av. José Bonifácio seguindo-se por esta até a Avenida John Kennedy, segue pelos fundos dos Lotes do lado esquerdo da Rua John Kennedy (Quadra 146-A) até encontrar a Avenida Duque de Caxias; seguindo por esta até encontrar a Avenida Perimetral passando defronte ao Lote Z-1 (Parque Exposição) e ainda defronte o Parque Industrial até o trevo que dá a BR-272 que liga o Município de Iporã a Guaíra, deste segue margeando a Rodovia PR-490, até a Avenida Presidente Castelo Branco (prolongamento), trevo que liga o Município de Iporã a Altônia; por esta segue até o ponto inicial.

1.1. A Zona de Expansão Urbana corresponde aos Lotes A-2, A-1 e A, confrontantes a SO da cidade; Lotes S, T, T-1R, U, U-I, V, V-I, V-3 e W, incluindo a Avenida Fernão Dias a SE da cidade, partindo do encontro da Avenida João XXIII com a Rua Martin Luther King, segue pela Avenida D. João VI até a Estrada Maria Bonita, por esta até a Avenida Duque de Caxias, seguindo por esta em linha reta, passando pela divisa do Lote 12-A até a Avenida Padre Antonio Vieira a SE.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação, revogando-se as Leis nº 026/80, de 10/12/1980; nº 012/88, de 25/07/1988; nº 042/89, de 30/11/1989; nº 191/92, de 02/09/1992; nº 247/93, de 07/12/1993; nº 601/2002, de 19/11/2002.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e sete.


CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
UMUARANA ILUSTRADO
Órgão Oficial do Município
Edição nº 8028
Data, 23 de 06 de 2007
 O FUNCIONÁRIO